

Lei Promul
gada
n.º 5.538/09



FOLHA N.º 01
DATA 07/08/09
RUBRICA JAG

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA

Pr = 5.538/09
23 outubro

Ano de 2009

PROCESSO

Nº 1180/09

Interessado: Sereador Wady José Jazura
Projeto de lei n.º 069/2009

Assunto: Dispõe sobre a criação da Biblioteca
municipal digital e das outras providências

AUTUAÇÃO

Aos dias do mês de

..... do ano de

autuo, nos termos da lei, os documentos que se seguem.



ex 550/09

Câmara Municipal de Colatina
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto
Estado do Espírito Santo

PROJETO DE LEI Nº 69/2009

FOLHA N.º 02
DATA 07/08/09
RUBRICA [assinatura]

**DISPÕES SOBRE A CRIAÇÃO DA
BIBLIOTECA MUNICIPAL DIGITAL E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS...**

A Câmara Municipal de Colatina do Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições legais, **APROVA:**

- Artigo 1º** - Fica criada a Biblioteca Municipal Digital da Cidade de Colatina.
Artigo 2º - A Biblioteca Municipal Digital será constituída de obras digitais disponíveis em escolas e bibliotecas municipais e centros culturais de acesso livre.
Artigo 3º - Na Biblioteca Digital estará disponível Computadores, Notebook e E-Book, com todo acervo da Biblioteca Municipal de Colatina e Centros Históricos e pontos culturais da Cidade.
Artigo 4º - As despesas decorrentes da execução de Lei correrão por dotação orçamentária própria, suplementadas se necessário.
Artigo 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões
Em, 05 de Agosto de 2009.

P R O T O C O L O	CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA		
	N.º 1180	Fls. 184	Livro 12
	Colatina	07 de agosto	de 2009
	[assinatura]		
	Funcionário	Data	Rubrica
	Diretor		
	Presidente		

[assinatura]
Wady José Jarjura

AS COMISSÕES PERMANENTES

Sala das Sessões, 10/08/2009

PRESIDENTE



Câmara Municipal de Colatina
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto
Estado do Espírito Santo

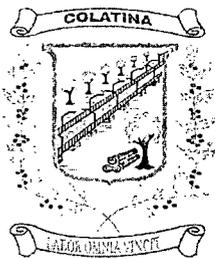
FOLHA N.º 03
DATA 07/08/09
RUBRICA JASJ

JUSTIFICATIVA

Apresento ao colegiado de Vereadores desta Casa, o Projeto de Lei que fica criado a Biblioteca Digital. O presente Projeto de lei tem como finalidade facilitar o acesso aos acervos históricos, e fazer com que o Executivo promova ações que estimulem a leitura no Município de Colatina. Hoje sabemos que com as novas tecnologias a internet é um dos principais meios de comunicação, através dela milhões de computadores interligados fascina nossos jovens permitindo acesso a informações e transferência de dados, permitindo novas descobertas. Portanto, com essa implantação da Biblioteca Digital iremos incentivar nossos estudantes a oportunidade de se atualizar e que culminem na prática da leitura, pois sabemos da importância ao incentivo a leitura, que resultará na melhor formação intelectual de nossos jovens que será sem dúvida benefício na educação para nossa querida cidade. Diante do exposto tenho a honra de submeter a apreciação esse Projeto de Lei que dispõe sobre a Criação da Biblioteca Digital no Município de Colatina.

Sala das Sessões,
Em, 05 de Agosto de 2009.


Wady José Jarjura
Vereador Autor



Câmara Municipal de Colatina
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto
Estado do Espírito Santo

PARECER

COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

*Projeto de Lei nº 69/2009, protocolado nesta Casa no dia 07/08/2009, de autoria do Vereador Wady José Jarjura, que **“DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL DIGITAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.***

A referida proposição foi lida e encaminhada a esta comissão em 10 de agosto de 2009, para a emissão dos respectivos parecer.

Trata-se de Projeto de Lei de autoria do Vereador Wady José Jarjura, que tem por finalidade criar a Biblioteca Digital neste município.

Justifica o autor da proposição que com a criação da biblioteca digital, haverá uma facilitação de consulta aos acervos históricos e ainda fazer com que o Executivo promova ações que estimulem a leitura nesta cidade.

Com a implantação desta biblioteca digital iremos incentivar os estudantes a se atualizarem e a adquirirem a prática da leitura, pois sabemos da importância e do incentivo que devemos dar aos jovens.

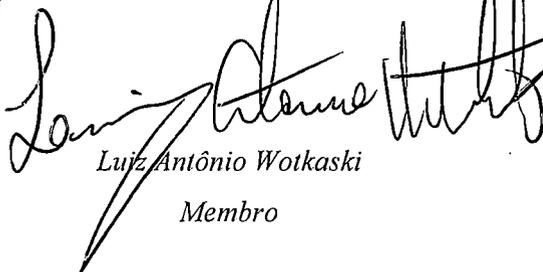
Já temos conhecimento através de pesquisas, que com a leitura, o jovem tem menos tempo para se envolverem com drogas e criminalidade, onde entendemos que devemos dar um incentivo a mais, pois temos o dever de ajudá-los. Esta comissão ao proceder a análise da matéria, observa que a mesma é de suma importância e necessidade e em prol da coletividade. Todos os requisitos formais forma observados; não há óbice para a tramitação da matéria, podendo ter tramitação normal.

*Diante de todos os fatos acima expostos, esta Comissão, entende ser justa e necessária a concessão da gratuidade e opina pela **APROVAÇÃO DO PROJETO DE LEI N.º 69/2009.***

É o parecer.

Sala das Sessões, em 17 de agosto de 2009.


Olmir F. de Araújo Castiglioni
Presidente


Luiz Antônio Wotkaski
Membro

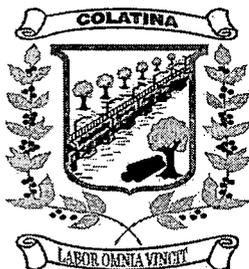

Jorge Luiz Guimarães
Vice-Presidente

Aprovado em primeira discussão,
por: unanimidade
Sala das Sessões, 31/08/2009

PRESIDENTE

Aprovado em 2ª e última discussão,
por: unanimidade
Sala das Sessões, 08/09/2009

PRESIDENTE



Câmara Municipal de Colatina
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto
Estado do Espírito Santo

Colatina-ES, 29 de Outubro de 2009.

Ofício Nº 657/2009

DO Presidente da Câmara Municipal de Colatina

AO Secretário Municipal de Comunicação Social

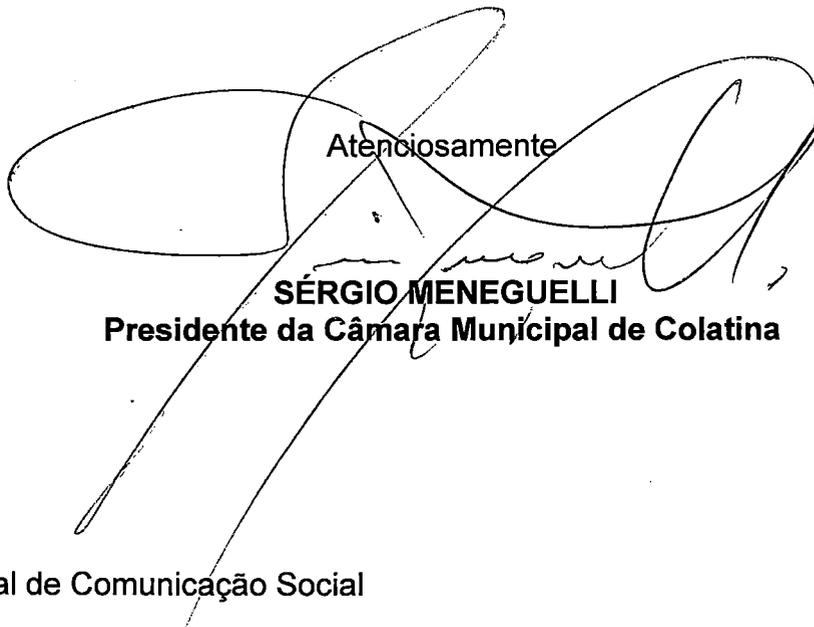
REF.: Remessa (FAZ)

Prezado Secretário ,

Vimos, por intermédio do presente, encaminhar a V. Sa.,
cópia das **LEIS PROMULGADAS Nºs 5.533, 5.534, 5.535, 5.536, 5.537 e 5.538/2009**, para que se digne publicá-las.

Sendo só, para o momento, rogo aceitar as minhas cordiais
saudações.

Atenciosamente


SÉRGIO MENEGUELLI
Presidente da Câmara Municipal de Colatina

Ao Senhor
Secretário Municipal de Comunicação Social

Nesta.



Câmara Municipal de Colatina
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto
Estado do Espírito Santo

Colatina-ES, 29 de Outubro de 2009.

Ofício Nº 658/2009

DO Presidente da Câmara Municipal de Colatina

AO Prefeito Municipal de Colatina

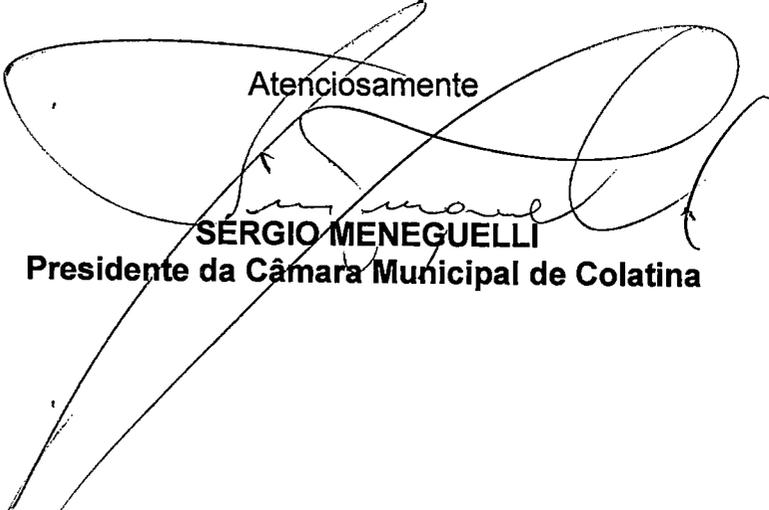
REF.: Remessa (FAZ)

Prezado Prefeito ,

Vimos, por intermédio do presente, encaminhar a V. Sa.,
cópia das **LEIS PROMULGADAS Nºs 5.533, 5.534, 5.535, 5.536, 5.537 e 5.538/2009**, conforme preceitos constitucionais contidos na Lei Orgânica do Município.

Sendo só, para o momento, rogo aceitar as minhas cordiais saudações.

Atenciosamente


SÉRGIO MENEGUELLI
Presidente da Câmara Municipal de Colatina

Ao Senhor
Leonardo Deptulski
Prefeito Municipal de Colatina

Nesta.

Cx. Postal 242 - COLATINA-ES - CEP.: 29.700-220
E-mail: camaracolatina@camaracolatina.es.gov.br

TELFAX.: (27) 3722.3444



Câmara Municipal de Colatina
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto
Estado do Espírito Santo

LEI PROMULGADA Nº 5.538, 23 de Outubro de 2009.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL DIGITAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.....

Faço saber que a Câmara Municipal de Colatina, do Estado do Espírito Santo, aprovou e Eu Vice-Presidente, nos termos do Parágrafo 7º do Artigo 66, da Constituição Federal e Parágrafo 3º do Artigo 80, da Lei Orgânica do Município de Colatina, **PROMULGO** a seguinte:

Artigo 1º. Fica criada a Biblioteca Municipal Digital de Colatina.

Artigo 2º - A Biblioteca Municipal Digital será constituída de obras digitais disponíveis em escolas e bibliotecas municipais e centros culturais de acesso livre.

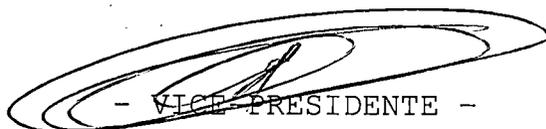
Artigo 3º - Na Biblioteca Digital estará disponível computadores, notebooks e e-book, com todo acervo da Biblioteca Municipal de Colatina e Centros Históricos e pontos culturais da cidade.

Artigo 4º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por dotação orçamentária própria, suplementadas se necessário.

Artigo 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Câmara Municipal de Colatina, 23 de Outubro de 2009.


- VICE-PRESIDENTE -

Registrada e Publicada na Secretaria nesta data.

